



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 40573.

S U M U L A :-

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 41.214,52 (quarenta e um mil, duzentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO/ A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) - Fica pela presente lei, autorizada a Contabilidade Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 41.214,52 (quarenta e um mil, duzentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) destinado a ocorrer as / despesas realizadas pela gestão anterior, não processadas em restos à pagar, conforme segue:

- a) - Autoriza pagamento ao Sr. Nicanor Colla - Posto Primavera Ltda, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificantes durante o exercício de 1.972, não processadas em Restos à Pagar.....Cr\$.....27.000,00/-
- b) - Autoriza o pagamento ao D.E.O.E.-Departamento de Edificações e Obras Especiais, por serviços de combate a erosão efetuado no exercício de 1971, não processadas em Restos à Pagar.....Cr\$.....14.214,52../-

TOTAL.....Cr\$-41.214,52./:-

Art. 2º) - Os recursos para compensação de encargo gerado pelo preceituado no artigo anterior desta Lei, será apontado através do decreto que abrir o competente crédito, que paralelamente determinará a classificação orçamentária da despesa para os registros contábeis.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edificação da Prefeitura Municipal de Iporã,
aos 4 (quatro) dias do mes de outubro de 1.973.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

ROY GIMENES
Ass. Administrativo.